



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.961, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a criação do **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba.

**Parágrafo único** - O serviço mencionado no “caput” deste artigo, deverá funcionar diretamente subordinado a **SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**.

**Art.2º.** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a criar no quadro de cargos e empregos desta Prefeitura, os empregos abaixo:

**a) MÉDICO COORDENADOR**

salário mensal – R\$2.200,00

01 (uma) vaga

**b) MÉDICO REGULADOR**

salário mensal – R\$2.200,00

02 (duas) vagas

**c) TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Salário mensal – R\$714,02

01 (uma) vaga

PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Parágrafo único** - As descrições das atribuições para os empregos criados neste artigo, estão contidas nos anexos que seguem acostado, e que passam a fazer parte integrante desta Lei.


**Art.3º.** O Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Saúde do Estado e com o Ministério da Saúde, para atender o previsto na presente lei.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

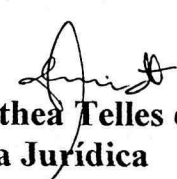
**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 2002

  
**Dr. Vito Ardito Lerário**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. Humberto Bassanello**  
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em  
20 de novembro de 2002.

  
**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO COORDENADOR**

**Descrição Sumária das atribuições:**

- Coordenar, dirigir e supervisionar todo o trabalho da equipe técnica que atua na Unidade de Avaliação, Controle e Regulação do Sistema Único de Saúde do município, buscando cumprir com as determinações previstas em Leis pertinentes.

**Descrição das atribuições:**

- Responder pelo Serviço de Avaliação, Controle e Regulação do Sistema único de Saúde do Município;
- Organizar e participar de reuniões ou outro ato que se fizer necessário, junto aos órgãos competentes que tratam da Estrutura do serviço;
- Orientar o trabalho dos Médicos e Técnicos, quanto as novas normas;
- Exercer o poder disciplinar do SERVIÇO;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno

**Condições de trabalho:-** 20 horas semanais

**Requisitos para preenchimento:**

- **Instrução e Habilitação Profissional:** Curso Superior Completo em Medicina – Habilitado para o exercício da Medicina – Registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Experiência mínima de 01 (um) ano em especialização em saúde pública ou equivalente.

Emprego regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Não pertencer a corpo clínico, diretorias ou funções de direção das instituições. (Entidade conveniada ou contratada do SUS/SP).

**OBSERVAÇÃO: EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PUBLICO**

C

A

1/3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO REGULADOR**

**Descrição Sumária das Atribuições:**

- Autorizar as internações hospitalares e dos procedimentos de alta complexidade ambulatoriais por meio de AIHs, APACs, de todos os procedimentos especiais e dos serviços profissionais que geram impacto financeiro na AIH, mudanças de procedimentos, permanências a menor e a maior AIH, sempre visando a equidade e o acesso único aos serviços do SUS.

**Descrição das Atribuições:**

- Autorizar as internações eletivas e procedimentos especializados de alta complexidade;
- Responsabilizar-se pela avaliação, controle, fiscalização da qualidade e efetividade dos serviços, procedimentos, internações realizadas tanto pelos serviços próprios da municipalidade quanto das instituições e entidades prestadoras dos serviços SUS à Secretaria de Saúde do Município;
- Avaliar, conferir e autorizar os laudos para solicitações de exames de alto custo, APAC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- Solicitar parecer técnico especializado ou supervisão do serviço através de outros médicos supervisores ou equipe técnica de auditoria quando o autorizador não se sentir em condições de autorizar determinadas solicitações;
- Revisar, conferir, fiscalizar todas as contas para a autorização para o faturamento junto ao Ministério da Saúde;
- Submeter-se ao controle, avaliação e fiscalização e auditoria do SUS;
- Acionar e solicitar auditoria mediante demonstração de indícios de irregularidades ou distorções;
- Enviar relatórios mensais sobre desempenho da rede hospitalar, propondo à auditoria medidas punitivas como advertência, pedidos de correção;
- Organizar demandas de SADT Municipal, priorizando tecnicamente os casos mais graves e orientando a realização de procedimentos segundo critério (protocolos) técnicos específicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Condições de trabalho:

**Horário :-** 20 horas semanais.

## Requisitos para preenchimento:

**- Instrução e Habilitação Profissional - Curso Superior Completo Medicina**

Habilitado para o exercício da Medicina – Registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 01 (um) ano de experiência em saúde pública ou correlata
- Idoneidade moral e profissional
- Disponibilidade para treinamento
- Conhecimento da tabela SUS
- Emprego regido pela CLT.
- **Não pertencer a corpo clínico, diretoria ou funções de direção das Instituições.(Entidade contratada ou conveniada do SUS/SP).**

**OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM REGULAÇÃO**

**Descrição Sumária das Atribuições:**

- Controlar e operacionalizar os documentos pertinentes ao serviço.

**Descrição das Atribuições:**

- Controlar os documentos do serviço da unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UACR), controlar os laudos para emissão de Autorização para Internações Hospitalares – A.I.H, de conformidades com as normas pertinentes;
- Conhecimento em SIA, SIH, SADT do Sistema SUS e preenchimento em AIH e codificação de procedimentos ambulatoriais.
- Responsabilizar pela avaliação, controle, fiscalização da qualidade e efetividade dos serviços, procedimentos, internações realizadas tanto pelos serviços próprios da municipalidade quanto das instituições e entidades prestadores dos serviços SUS à Secretaria de Saúde do Município;
- Controlar e conferir os laudos para solicitações de exames de alto custo, APAC, SADT, AIH, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- Revisar, conferir, fiscalizar todas as contas para a autorização para o faturamento junto ao Ministério da Saúde;
- Submeter-se ao controle, avaliação e fiscalização do Médico Regulador;

**Condições de trabalho:**

**Horário :- 40 horas semanais.**

**Requisitos para preenchimento:**

- **Instrução e Habilitação Profissional – 2º Grau Completo**
- 02 (dois) anos de experiência comprovada na área da UAC (Unidade de Avaliação e Controle)
- Idoneidade moral e profissional

C A B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- Não pertencer a corpo clínico, diretoria ou funções de direção das Instituições da qual já é autorizador (Entidade contratada ou conveniada do SUS/SP).
- Emprego regido pela C.L.T

**OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PUBLICO**



1/3

